

PROCESSO Nº 154/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **003/2020**

Data do Protocolo: 14/04/2020	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 14/09/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.



FLS. 02
PROC. 154/2020
C.M. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO **003** /2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;
b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e

II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 3º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”.

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.



FLS.	03
PROC.	154/2020
C.M.	216

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

- I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
- II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;
- III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;
- IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores; e
- V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 6º Caberá ao vereador:

- I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
- II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
- III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
- IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e
- V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este ato entra em vigor no dia 17 de abril de 2020 e produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de abril de 2020.

TENENTE SANTANA
Presidente

EDIO LOPES
Vice-Presidente

LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



FLS.	04
PROC.	154/2020
CM.	ML

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.920, de 6 de abril de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 23.430 casos confirmados do coronavírus, com 1.328 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 8.895 casos confirmados do coronavírus, com 608 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 31 casos confirmados do coronavírus, com 2 mortes pela COVID-19; e


Considerando que o número de casos confirmados do coronavírus dobrou nos últimos dias no Município;


Desta feita, solicitamos aos pares que se manifestem favoráveis à presente proposição.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGALVERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

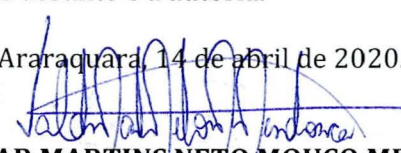
FLS.	05
PROC.	154/2020
C.M.	elc

DESPACHOS

Processo nº 154/2020

Senhor Presidente,


Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 14 ABR 2020	Prazo para apreciação: 14 SET 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 14 de abril de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

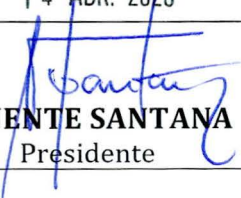
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 14 ABR, 2020


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 14 ABR. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	06
PROC.	154/2020
C.M.	ELG

PARECER Nº

151

/2020

Projeto de Resolução nº 3/2020

Processo nº 154/2020

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.


As medidas apresentadas são excepcionais, temporárias e extremamente necessárias por conta do coronavírus.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 14 ABR. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 154/2020
C.M. [assinatura]

Requerimento Número 0415 /2020

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara e outros

DESPACHO:

Araraquara, 14 ABR. 2020

[assinatura]
Presidente

PROCESSO nº 154/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 003/2020

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 149ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 de abril de 2020.

[assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente

[assinatura]
EDIO LOPES
Vice-Presidente

[assinatura]
LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário

[assinatura]
CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

[assinatura]
TONINHO DO MEL

[assinatura]
Delegado Elton Negrini

[assinatura]
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

[assinatura]
EDSON HEL

[assinatura]
Zé Luiz (Zé Macaco)

[assinatura]
THAINARA FARIA

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245 do Regimento Interno.
Araraquara, 14 ABR 2020
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Lucas Grecco
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 14 ABR 2020
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 08
PROC. 154/2020
C.M. [Signature]

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Resolução nº 003/2020
AUTOR:	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara
ASSUNTO:	Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIAK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 ABR. 2020

[Signature]
LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

[Signature]
CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



FLS.	09
PROC.	154/2020
CM.	llc

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;

b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e

II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 3º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



FLS.	10
PROC.	154/2020
C.M.	ELC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”.

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;

III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;

IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores; e

V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 6º Caberá ao vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e

V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este ato entra em vigor no dia 17 de abril de 2020 e produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente




FLS.	11
PROC.	154/2020
RA	llg


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo Legislativo nº 154/2020.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	121
PROC.	154/2020
C.M.	llg

Ofício nº 059/2020-DL

Araraquara, 14 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Resolução nº 453 – medidas excepcionais e temporárias sobre as sessões ordinárias**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminho, para conhecimento, cópia da Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.
Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:
I – Pequeno Expediente:
a) apreciação da ata;
b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e
II – Ordem do Dia.
Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 3º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões "Plínio de Carvalho".
§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.
Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.
Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:
I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;
III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;
IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores; e
V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.
Art. 6º Caberá ao vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e
V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este ato entra em vigor no dia 17 de abril de 2020 e produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020.

Publicado no

na 04.

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08 241 0039	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08 241 0039 2	Atividade		
08 241 0039 2 088	RECANTO FELIZ - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO	R\$	12.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA:			
3.390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
3.390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00

Processo nº 154/2020

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

130 107 2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

|